



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº. 1613/2008

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2009 e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Mandaguçu para o Exercício de 2009 será elaborado e executado observando-se as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades da Administração Municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
- V - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - demais disposições gerais.

**Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2009, estão identificadas nos Demonstrativos I a III desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

**Art. 3º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e o RPPS que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
- II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

VIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo único.** Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 5º** Em cumprimento ao §1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - o Demonstrativo Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

**Parágrafo único.** Os valores correntes dos exercícios de 2009, 2010 e 2011 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, sendo que os valores constantes utilizarão o parâmetro do índice oficial de inflação anual dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

**Art. 6º** Atendendo ao disposto no inciso I do §2º do art. 4º da LRF, o Demonstrativo Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo a análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único.** De acordo com o exemplo da 6ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 633/2006-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2007.

**Art. 7º** De acordo com o inciso II do §2º do art. 4º da LRF, o Demonstrativo Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores - deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica.

**§1º** A elaboração desse demonstrativo restringe-se às eventuais metas fiscais elaboradas em exercícios anteriores a 2007.

**§2º** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**Art. 8º** Em obediência ao inciso III do §2º do art. 4º da LRF, o Demonstrativo Evolução do Patrimônio Líquido - deve traduzir as variações do patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

**Art. 9º** Em razão do inciso III do § 2º do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, fica estabelecido que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei a Regime Próprio de Previdência Social.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Art. 10.** Em razão do que está estabelecido no inciso IV do §2º, alínea "a" do inciso IV do §2º do art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais contém a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**Art. 11.** Conforme estabelecido no inciso V do §2º do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§2º** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**Art. 12.** O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**Art. 13.** O inciso II do §2º do art. 4º da LRF determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores a das previsões para 2009, 2010 e 2011.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

**Art. 14.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar os níveis capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

**Art. 15.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais os Haveres Financeiros menos os Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, a qual, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**Art. 16.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo Ente da Federação representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais, sendo utilizados para elaboração, como sua base de dados, Balanços e Balancetes dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2009, 2010 e 2011.

**Art. 17.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para 2009, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limites a programas das despesas.

§2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 18.** O Orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, sendo estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária para 2009 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas ao RPPS, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

**Art. 20.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência - art. 48 da LRF);



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2009 a 2011 (arts. 20, 48 e 71 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2009 a 2011 (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 do ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 do ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência - art. 48 LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência - art. 48 da LRF).

**Art. 21.** O Orçamento para o Exercício de 2009 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência de gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e a Administração Indireta. (arts. 1º, § 1º, "a" e 48 da LRF).

**Art. 22.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 23.** A proposta do Poder Legislativo Municipal deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, usando o mesmo procedimento para a Administração Indireta, sendo encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

**Art. 24.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25.** As Despesas Obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2009, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base a Receita Corrente Líquida de 2007 (art. 4º, §2º da LRF), conforme demonstrado no anexo próprio desta Lei.

**Art. 26.** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes no anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit de 2008.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 27.** O Orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida prevista, sendo que esses recursos serão destinados ao atendimento de passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**Art. 28.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

**I** – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

**II** – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesas com pessoal;

**III** – ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurado em balanço patrimonial;

**IV** – ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação e recursos de convênios firmados durante o exercício de 2009, observado as Fontes de Recursos.

**Art. 29.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

**Art. 30.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art.8º da LRF).

**Art. 31.** Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2009 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante efetivamente ingressado (art.8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 32.** A renúncia da receita estimada para o exercício de 2009, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º §2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 33.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (arts. 4º, I, "f" 26 da LRF).

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal e submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 34.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os autos de licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, §3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 35.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 36.** Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 37.** As previsões das Receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

**Art. 38.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Despesas/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art.167, VI da Constituição Federal).

**Art. 39.** Durante a execução orçamentária de 2009, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2009 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 40.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 41.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2009 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art.4º, I, "e" da LRF).

**Art. 42.** O Município aplicará no mínimo vinte e cinco por cento de suas Receitas resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e quinze por cento, no mínimo, ao atendimento na área da Saúde.

**Art. 43.** Serão assegurados no Orçamento Geral, recursos necessários à amortização da Dívida Fundada Interna, bem como das Dívidas Confessada e Precatórios.

**Art. 44.** A Lei Orçamentária de 2009 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observando o limite de endividamento de 50% das receitas corrente líquida apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

**Art. 45.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo único da LRF).

**Art. 46.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, II da LRF).

**Art. 47.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar e estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir aprovado em concurso público ou





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previamente na lei de orçamento para 2009.

**Art. 48.** A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2009, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, o limite prudencial de 51,30% e 5,70%, respectivamente (art. 71 da LRF).

**Art. 49.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 50.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 51.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiro.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceiros".

**Art. 52.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos de orçamento da receita a serem objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 53.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

**Art. 54.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 §2º da LRF).

**Art. 55.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

**Art. 56.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e correção monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos de tesouraria.

**Art. 57.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 58.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 59.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Mandaguáçu, 26 de junho de 2008.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

*Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, caso se concretizem.*

*(Artigo 4º, parágrafo 3º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000).*

A partir de 2001, o Município de MANDAGUAÇU, tem adotado uma série de medidas buscando o necessário equilíbrio de suas contas públicas, corte de horas extras, redução de despesa, aparelhando os serviços de tributação e fiscalização visando otimizar os serviços de arrecadação tributária, paralelamente avançou na cobrança da dívida ativa através de seu ajuizamento tentando coibir a sonegação fiscal.

Diante do Exposto, o advento da Lei Complementar nº 101/2000, denominada LEI DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO FISCAL, veio reforçar as medidas adotadas pelo Poder Executivo de MANDAGUAÇU, juntamente com o Poder Legislativo Municipal.

Com a necessidade de cumprimento das metas fiscais, e a conseqüente estabilização da razão dívida/receita e os avanços na institucionalização do ajuste fiscal pretendido, confirmando assim que o Município de MANDAGUAÇU está em situação equilibrada.

Cabe registrar que não existem riscos que precisam ser considerados no trajeto destinado a alcançar os objetivos propostos, especialmente os decorrentes de ações judiciais. Porém há que considerar mudanças na política do Governo Federal.

-Inexistem passivos a ser reconhecido que possa alterar as previsões ora especificada.

A Procuradoria Jurídica do Município vem empreendendo grande esforço no sentido de acompanhar processos judiciais, visando o menor impacto possível no endividamento do Município.

Deve-se ressaltar por último, que a Municipalidade vem recolhendo as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social e ao RPPS, e que os valores devidos são descontados diretamente nos recursos a serem recebidos no primeiro caso e recolhidos rigorosamente em dia no segundo, portanto não existem riscos de acúmulo de dívida previdenciárias.

Idêntica postura vem sendo mantida em relação aos encargos devidos ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, pois estamos com regular situação frente nossas obrigações.

Estamos atentos a toda e qualquer situação que possa exigir mudanças circunstanciais na política financeira da união cujos reflexos venham provocar mudanças nos rumos administrativos do município.

Mandaguáçu, 26 de junho de 2008.

  
José Antonio Gargantini  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## ANEXO DE METAS FISCAIS PROJETO DE LEI DA LDO - EXERCÍCIO DE 2009 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000).

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Em R\$

DESCRIÇÃO	2005	2006	2007
Ativo Real Líquido	2.720.417,91	9.265.916,54	10.282.800,80

### **ORIGEM DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Em R\$

DESCRIÇÃO	2005	2006	2007
Saldo do Exercício Anterior	8.600,00	29.550,28	333.242,83
Alienação de Ativos	188.541,03	376.376,45	265.939,71
<b>TOTAL</b>	<b>197.141,03</b>	<b>405.926,73</b>	<b>599.182,54</b>

### **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Em R\$

DESCRIÇÃO	2005	2006	2007
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
Aquis/Edificação de Bens Imóveis e aquisição de equipamentos	167.590,75	72.133,62	113.149,34
Saldo para o Exercício Seguinte	29.550,28	333.242,83	486.033,20
<b>TOTAL</b>	<b>197.141,03</b>	<b>405.926,73</b>	<b>599.182,54</b>

Fonte: Divisão de Contabilidade

Mandaguáçu, 26 de junho de 2008.

  
José Antonio Gargantini  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## ANEXO DE METAS FISCAIS

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 2000).

“V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquela proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

O saldo da margem de expansão é estimado para o exercício de 2009, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2008. Tal aumento diz respeito a concursos, realinhamentos e reestruturações de carreiras do serviço público.

Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento do ICMS e Fundo de Participação e alterações decorrentes da legislação tributária.

Mandaguá, 26 de junho de 2008.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## ANEXO DE METAS FISCAIS

### ANEXO II

### METAS FISCAIS

Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000

RS 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	Em RS
						2011
	REALIZADO		PROVÁVEL	* ESTIMADO	** ESTIMADO	
I Receita Total	13.940.726,81	15.979.967,58	17.016.000,00	17.913.000,00	19.160.000,00	20.500.000,00
II Despesa Total	12.277.138,83	15.182.540,58	17.016.000,00	17.913.000,00	19.160.000,00	20.500.000,00
Resultado Orçamentário (I-II)	1.663.587,98	797.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	1.540.689,70	417.237,65	-1.199.200,00	-775.000,00	-572.000,00	-564.000,00

## RESULTADO PRIMÁRIO

Em RS

DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	Em RS
						2011
	REALIZADO		PROVÁVEL	* ESTIMADO	** ESTIMADO	
(I) Receita Total	13.940.726,81	15.979.967,58	17.016.000,00	17.016.000,00	19.160.000,00	20.500.000,00
(II) Deduções	523.668,67	954.125,85	1.418.000,00	1.215.000,00	1.050.000,00	1.069.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	147.292,22	151.186,14	107.000,00	115.000,00	140.000,00	149.000,00
Receita de Operações de Crédito		550.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

Amortização de Empréstimos	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	376.376,45	252.939,71	111.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
<b>III RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (I-II)</b>	<b>13.417.058,14</b>	<b>15.025.841,73</b>	<b>15.598.000,00</b>	<b>15.801.000,00</b>	<b>18.110.000,00</b>	<b>19.431.000,00</b>
<b>IV Despesa Total</b>	<b>12.277.138,83</b>	<b>15.182.540,58</b>	<b>17.016.000,00</b>	<b>17.016.000,00</b>	<b>19.160.000,00</b>	<b>20.500.000,00</b>
<b>V Deduções</b>	<b>400.770,39</b>	<b>573.936,50</b>	<b>370.000,00</b>	<b>600.000,00</b>	<b>648.000,00</b>	<b>690.000,00</b>
Juros e Encargos da Dívida	116.554,19	104.000,58	100.000,00	100.000,00	107.000,00	115.000,00
Concessão de Empréstimos	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis de Título Repres. Capital Já Integralizado	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	284.216,20	469.935,92	270.000,00	500.000,00	541.000,00	575.000,00
<b>VI Reserva de Contingência</b>	<b>142.700,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>151.200,00</b>	<b>160.000,00</b>	<b>170.000,00</b>	<b>185.000,00</b>
<b>VII DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV - V + VI)</b>	<b>11.876.368,44</b>	<b>14.608.604,08</b>	<b>16.797.200,00</b>	<b>16.576.000,00</b>	<b>18.682.000,00</b>	<b>19.995.000,00</b>
<b>VIII Saldos de Exerc Ant - Sup. Financeiro</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Primário (III - VII + VIII)</b>	<b>1.540.689,70</b>	<b>417.237,65</b>	<b>-1.199.200,00</b>	<b>-775.000,00</b>	<b>-572.000,00</b>	<b>-564.000,00</b>



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmnda@iw-net.com.br

RESULTADO NOMINAL						
DISCRIMINAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	Em R\$ 2011
	REALIZADO		PROVÁVEL	* ESTIMADO	** ESTIMADO	
I - Dívida Consolidada	13.853.671,16	15.832.125,57	16.662.175,57	17.062.125,57	17.214.125,57	17.324.125,57
II - Deduções	1.405.856,35	1.725.247,40	1.721.000,00	1.721.000,00	1.721.000,00	1.721.000,00
Ativo Disponível	1.002.272,89	1.521.196,84	1.280.000,00	1.280.000,00	1.280.000,00	1.280.000,00
Haveres Financeiros	449.410,05	384.031,47	441.000,00	441.000,00	441.000,00	441.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	<b>45.826,59</b>	<b>179.980,91</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-
III - Dívida Consolidada Líquida (I-II)	12.447.814,81	14.106.878,17	14.941.175,57	15.341.125,57	15.493.125,57	15.603.125,57
IV - Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
V - Passivos Reconhecidos	13.071.215,28	14.632.910,17	14.632.910,17	14.632.910,17	14.632.910,17	14.632.910,17
Dívida Fiscal Líquida (III+ IV - V)	-623.400,47	-526.032,00	308.265,40	708.215,40	860.215,40	970.215,40
<b>*** Resultado Nominal</b>		<b>97.368,47</b>	<b>834.297,40</b>	<b>399.950,00</b>	<b>152.000,00</b>	<b>110.000,00</b>

\* Valores estimados

\*\* Valores estimados, acrescidos 7% da previsão de incremento em relação ao exercício anterior

\*\*\* É a diferença dos valores da Dívida Fiscal Líquida entre períodos

Foram excluídos os valores do Fundo de Previdência do Município





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

### ANEXO AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000).

#### RECEITA

Como base de cálculo para a previsão da receita do exercício financeiro de 2008 foi considerada as receitas arrecadadas nos exercícios financeiros de 2004, 2005 e 2006, encontrando-se a média do período.

Também foram consideradas as normas do código tributário Municipal

Foi considerada a média de 2,00% (Dois por cento) de crescimento vegetativo.

#### DESPESA

##### Pessoal e Encargos Sociais

Como base de cálculo para a fixação das despesas com pessoal e encargos sociais, foi considerada as despesas empenhadas no período de 2004, 2005 e 2006, encontrando-se a média do período.

À média do período, foi adicionado o crescimento vegetativo, conforme abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Ativos da Administração Direta e da Administração Indireta	1%
Progressão Vertical dos Professores – especialização	2%

Também foi considerada a inflação segundo o índice do IGP-M/FGV, conforme abaixo especificado:

PERÍODO	ÍNDICE
Janeiro de 2005 a Dezembro de 2005	1,27%
Janeiro de 2006 a Dezembro de 2006	3,70%
Janeiro de 2007 a Dezembro de 2007	7,75%



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## **Demais Despesas de Custeio**

Como base de cálculo para a fixação das demais despesas de custeio foi consideradas as despesas empenhadas no período de 2004, 2005 e 2006, encontrando-se a média do período.

## **Obras**

O valor fixado para se obter o custo das obras públicas foi baseado no valor do Custo Unitário Básico - CUB - por m<sup>2</sup>, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, acrescido de até quinze por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Mandaguáçu, 26 de junho de 2008.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Metas e Projeções Fiscais para o Município

(Artigo 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000).

Discriminação	2009	2010	2011
A . RECEITA TOTAL	17.016.000,00	19.160.000,00	20.500.000,00
A . 1 . Receita Não Financeira	15.801.000,00	18.110.000,00	19.431.000,00
A . 2 . Receita Financeira	1.215.000,00	1.050.000,00	1.069.000,00
B . DESPESA TOTAL	17.176.000,00	19.330.000,00	20.685.000,00
B . 1 . Despesa Não Financeira	16.576.000,00	18.682.000,00	19.995.000,00
B . 2 . Despesa Financeira	600.000,00	648.000,00	690.000,00
C . RESULTADO NOMINAL ( A - B )	(160.000)	(170.000)	(185.000)
D . RESULTADO PRIMÁRIO ( C - ( A . 2 - B . 2 ) )	(775.000)	(572.000)	(564.000)
E . DÍVIDA PÚBLICA	17.062.125,57	17.214.125,57	17.324.125,57



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Metas e Projeções Fiscais para o Município

(Artigo 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

Discriminação	2009	2010	2011
Despesas Correntes	13.553.000	14.390.000	15.395.000
Despesas de Capital	4.200.000	4.600.000	4.920.000
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>17.753.000</b>	<b>18.990.000</b>	<b>20.315.000</b>
<b>RESUMO</b>			
RECEITA	17.913.000,00	19.160.000,00	20.500.000,00
DESPESA	17.753.000,00	18.990.000,00	20.315.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	170.000,00	185.000,00



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:pmmanda@iw-net.com.br

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(Artigo 4º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

valores em R\$ 1,00

DÍVIDA PÚBLICA	2009	2010	2011
<b>I - DÍVIDA FUNDADA</b>			
a) Refinanciamento da Dívida	17.062.125,57	17.214.125,57	17.324.125,57
b) Operações de Crédito Previdenciárias	-	-	-
c) Precatórios	6.800,00	1.000,00	1.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>17.068.925,57</b>	<b>17.215.125,57</b>	<b>17.325.125,57</b>
<b>II - DÍVIDA FLUTUANTE</b>			
a) Restos a Pagar	-	-	-
b) Depósitos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
c) Débitos de Tesouraria	-	-	-
<b>Sub-Total</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.069.925,57</b>	<b>17.216.125,57</b>	<b>17.325.125,57</b>
<b>REDUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	-	(146.200,00)	(109.000,00)



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

### **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

(Artigo 4º, parágrafo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000).

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>
I - Elevar o Resultado do Ativo Real Líquido do Balanço Patrimonial em	5,0%	5,0%	5,0%



## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

### DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS - MEMÓRIA E METODOLOGIA (Artigo 4º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000).

I - MEMÓRIA DE CÁLCULO	2009	2010	2011
a) Receitas	7,0%	7,0%	7,0%
b) Despesas	7,0%	7,0%	7,0%
c) Dívida Pública	2,0%	2,0%	2,0%
d) Patrimônio Líquido	5,0%	5,0%	5,0%
II - METODOLOGIA DE CÁLCULO			
a) Receitas	aumento da base tributária + inflação 5%	aumento da base tributária + inflação 5%	aumento da base tributária + inflação 6%
b) Despesas	inflação 5% + crescimento + parcela anual de precatórios	inflação 5% + crescimento + parcela anual de precatórios	inflação 6,0% + crescimento + parcela anual de precatórios



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

### COMPARATIVO DOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Artigo 4º, parágrafo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

III - COMPARATIVO DOS 3 EXERCÍCIOS ANTERIORES	2006		2007		2008
	fixado	executado	fixado	executado	fixado
a) Receitas	14.269.720,00	13.940.726,81	15.125.903,00	15.979.967,58	17.016.000,00
b) Despesa	13.013.538,00	12.277.138,83	17.071.651,78	15.182.540,58	17.016.000,00
c) Dívida Pública		14.071.647,99		15.832.125,57	
d) Patrimônio Líquido		9.265.916,54		10.282.800,80	





## Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

### **RISCOS FISCAIS - OCORRÊNCIAS**

(Artigo 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)			RESERVA DE CONTINGÊNCIA (valor em R\$ 1.000.00)		
	2009	2010	2011	2009	2010	2011
- juros e encargos da dívida, aumento de custos	0,50%	0,50%	0,60%	160000	170000	185000
- dívida contratual, custos modificados						
- ofícios requisitórios de pequeno valor imprevisíveis						
- despesas de capital imprevistas						
- eventuais despesas de custeio não previstas ou insuficientemente dotadas						

#### **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS CASO SE CONCRETIZEM:**

- a) Congelamento das despesas com material permanente e equipamentos;
- b) Paralisação ou redução no ritmo de obras e instalações.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## Estimativa de Compensação da Renúncia de Receitas de 2009 (Art.4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº101 de 04/05/2000)

valores em R\$

RECEITAS	ESTIMATIVA	PARTICIPAÇÃO	COMPENSAÇÃO
IPTU	1.000	0,39%	aumento da base tributária
ISS	-	#REF!	#REF!
ITBI	-	-	-
Taxas	-	-	-
Contribuição	-	-	-
Dívida Ativa	-	-	-
<b>TOTAL DOS BENEFÍCIOS</b>	<b>1.000</b>	<b>0,00%</b>	-



## Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

### DEMONSTRATIVO DA RENÚNCIA DE RECEITAS E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Artigo 4º, parágrafo 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000).

I - RECEITAS - RENÚNCIA	2009		2010		2011	
	estimativa	compensação	estimativa	compensação	estimativa	compensação
a) IPTU	1.000,00	aumento da base tributária	1.000,00	aumento da base tributária	1.000,00	aumento da base tributária
b) ALVARÁ	-	aumento da base tributária	-	aumento da base tributária	-	aumento da base tributária

II - EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	2009	2010	2011
	%	%	%
a) Despesas com Pessoal e Encargos	2,00	2,00	3,00
b) Outras Despesas de Custeio	5,00	5,00	2,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETO DE LEI DA L.D.O. EXERCÍCIO DE 2009.**

### **I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ORGÃO: 0100-CAMARA MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTARIA: 0101-Câmara

Especificação da Meta	Valor
2.001-Manutenção do Poder Legislativo	700.000,00
Soma da Unidade	700.000,00
Total do Orgão	700.000,00

ORGÃO: 0200-EXECUTIVO MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTARIA: 0201-Gabinete do Prefeito

Especificação da Meta	Valor
2.070-Manutenção do Serviço de Controle Interno	65.000,00
2.002-Manutenção do gabinete do Prefeito	336.500,00
Soma da Unidade	401.500,00

Especificação da Meta	Valor
2.003-Manutenção da Junta de Alistamento Militar	24.000,00
Soma da Unidade	24.000,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0203-Orgão de colaboração com a união e o estado

Especificação da Meta	Valor
2.004-Manutenção do Serviço de Identificação	34.500,00
2.005-Manutenção do Convenio SEMPRE	67.500,00
Soma da Unidade	102.000,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0204-Procuradoria Jurídica

Especificação da Meta	Valor
2.006-Manutenção da Procuradoria Jurídica	72.000,00
2.007-Resgatar Precatórios Judiciais	6.000,00
Soma da Unidade	78.000,00
Total do Orgão	605.500,00

ORGÃO: 0300-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTARIA: 0301-Diretoria

Especificação da Meta	Valor
2.008-Manutenção da Diretoria Administrativa	566.000,00
Soma da Unidade	566.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

UNID. ORÇAMENTARIA: 0302-Divisão de protocolo e arquivo

Especificação da Meta	Valor
2.009-Manutenção do setor de protocolo e arquivo	11.000,00
Soma da Unidade	11.000,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0303-Divisão de recursos humanos

Especificação da Meta	Valor
2.010-Manutenção do setor de pessoal	511.000,00
2.011-Manutenção do serviço de licitação e patrimonio	35.000,00
Soma da Unidade	546.000,00
Total do Orgão	1.123.000,00

ORGÃO: 0400-DEPARTAMENTO DE FAZENDA

UNID. ORÇAMENTARIA: 0401-Diretoria

Especificação da Meta	Valor
2.012-Manutenção do setor de finanças	314.000,00
0.001-Formação do Patrimônio do Servidor Publico	106.000,00
0.002-Amortização e encargos da divida contratada	396.000,00
Soma da Unidade	816.000,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0402-Divisão de Contabilidade

Especificação da Meta	Valor
2.016-Manutenção do setor de contabilidade	141.500,00
Soma da Unidade	141.500,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0403-Divisão de Tesouraria

Especificação da Meta	Valor
2.015-Manutenção do setor de tesouraria	30.000,00
Soma da Unidade	30.000,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0404-Divisão de tributação

Especificação da Meta	Valor
2.014-Manutenção da divisão de tributação	20.000,00
Soma da Unidade	20.000,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0405-Divisão de fiscalização

Especificação da Meta	Valor
2.013-Manutenção da divisão de fiscalização	13.500,00
Soma da Unidade	13.500,00
Total do Orgão	1.021.000,00

ORGÃO: 0500-DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNID. ORÇAMENTARIA: 0501-Diretoria

Especificação da Meta	Valor
2.017-Manutenção dos serviços do departamento	1.645.000,00
1.001-Programa de habitação urbana	2.000,00
Soma da Unidade	1.647.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## UNID. ORÇAMENTARIA: 0502-Divisão de obras

Especificação da Meta	Valor
2.065-Manutenção da Divisão - rec CIDE	127.000,00
1.005-Pavimentação, recapeamento e obras complementares em ruas e avenidas	1.320.000,00
1.006-Prosseguimento das obras de implantação do Lago Artificial-Lagoa Dourada	37.500,00
Soma da Unidade	1.484.500,00

## UNID. ORÇAMENTARIA: 0503-Divisão de serviços urbanos

Especificação da Meta	Valor
1.007-Construção e remodelação de Praças Publicas	53.500,00
1.025-Ampliação e remodelação da rede de iluminação publica	37.400,00
2.020-Manutenção dos serviços de limpeza publica	274.000,00
2.021-Manutenção dos serviços de iluminação publica	370.000,00
2.022-Manutenção dos serviços no cemitério municipal	107.000,00
1.002-Implantação de esgoto sanitário	2.000,00
1.008-Implantação de galerias pluviais	16.000,00
2.018-Manutenção dos terminais rodoviários	17.000,00
Soma da Unidade	876.900,00

## UNID. ORÇAMENTARIA: 0504-Divisão de Manutenção

Especificação da Meta	Valor
2.019-Manutenção da garagem e oficina mecânica	13.200,00
1.003-Construção e recuperação de pontes e estradas vicinais	10.000,00
1.004-Aquisição de equipamento rodoviario	16.000,00
Soma da Unidade	39.200,00
Total do Orgão	4.047.600,00

## ORGÃO: 0600-DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO

### UNID. ORÇAMENTARIA: 0601-Diretoria

Especificação da Meta	Valor
2.023-Manutenção dos serviços do departamento	44.300,00
1.009-Implantação de parques industriais	193.600,00
Soma da Unidade	237.900,00
Total do Orgão	237.900,00

## ORGÃO: 0700-DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

### UNID. ORÇAMENTARIA: 0701-Diretoria

Especificação da Meta	Valor
2.024-Manutenção dos serviços do departamento	330.000,00
2.025-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	32.000,00
1.017-Prosseguimento de construção, ampliação e remodelação de centros de convivência.	10.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

1.117-Construção do centro comunitário-distrito de polinopolis	170.000,00
--	------------

Soma da Unidade 542.000,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0703-Divisão da criança e do adolescente

Especificação da Meta	Valor
2.026-Manutenção do fundo municipal da criança e adolescente	16.000,00
2.057-Manutenção do conselho tutelar	70.500,00

Soma da Unidade 86.500,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0704-Divisão da família

Especificação da Meta	Valor
2.028-Manutenção das atividades de apoio ao idoso	5.500,00
2.029-Manutenção dos serviços de assistência social a comunidade	80.500,00
2.031-Manutenção dos centros municipais de apoio pedagógico e convivência	56.500,00

Soma da Unidade 142.500,00

Total do Orgão 771.000,00

ORGÃO: 0800-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNID. ORÇAMENTARIA: 0801-Divisão de Merenda Escolar

Especificação da Meta	Valor
2.034-Manutenção da alimentação escolar-PNAE	105.000,00
2.060-Manutenção do Programa PNAC	21.500,00

Soma da Unidade 126.500,00

UNID. ORÇAMENTARIA: 0802-Divisão de Ensino Fundamental

Especificação da Meta	Valor
2.042-Manter salas de aulas destinadas a jovens e adultos	4.600,00
2.043-Manutenção do ensino especial	13.200,00
1.018-Ampliação, ampliação e remodelação de Centro de Educação Infantil	6.500,00
2.041-Manutenção dos centros de educação infantil e pré escolar	892.000,00
1.012-Construção, ampliação e remodelação de salas de aulas e dependências	32.000,00
1.013-Aquisição de veículo para o transporte escolar	135.000,00
1.014-Edificação, remodelação e ampliação de unidade escolar	36.400,00
1.015-Implantar laboratório de informática	2.000,00
2.035-Manutenção do ensino fundamental	1.875.000,00
2.037-Manutenção do transporte escolar	50.300,00
2.038-Manutenção do ensino fundamental-sal. Educação	225.000,00
2.039- Manutenção do ensino fundamental-Outros recursos	1.050.000,00
2.061-Manutenção do transporte escolar-PNAT	33.000,00

Soma da Unidade 4.355.000,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## UNID. ORÇAMENTARIA: 0803-Divisão de Cultura

Especificação da Meta	Valor
2.044-Manutenção da biblioteca publica municipal	14.300,00
2.045-Manutenção das Atividades Culturais	25.000,00
1.019-Concluir e equipar o prédio destinado a Casa da Cultura	200.000,00
Soma da Unidade	239.300,00

## UNID. ORÇAMENTARIA: 0804-Divisão de Esportes

Especificação da Meta	Valor
2.046-Manutenção das atividades esportivas e de lazer	230.000,00
1.021-Ampliação e remodelação do estádio de futebol de vila Guadiana	21.500,00
1.022-Ampliação e remodelação do complexo esportivo Pedro Bione	5.500,00
1.024-Construção do campo de futebol de Polinopolis	21.500,00
1.026-Construção do centro de lazer PARQUE DAS GREVILHAS	2.000,00
1.037-Construção do Centro de Eventos	330.000,00
1.038-Ampliação e reforma do Estádio Municipal LUIZ LONARDONI	5.500,00
Soma da Unidade	616.000,00
Total do Orgão	5.336.800,00

## ORGÃO: 0900-DEPARTAMENTO DE SAUDE

### UNID. ORÇAMENTARIA: 0901-Diretoria

Especificação da Meta	Valor
2.052-Manutenção das atividades do Departamento	106.300,00
Soma da Unidade	106.300,00

### UNID. ORÇAMENTARIA: 0902-Fundo Municipal de Saude

Especificação da Meta	Valor
2.051-Manutenção do Consorcio Paraná Medicamentos	64.000,00
2.058-Manutenção do Consorcio Intermunicipal	117.000,00
1.027-Aquisição de Equipamento medico-ambulatorial	5.300,00
1.028-Remodelar e ampliar posto de Saúde da Vila Guadiana	155.000,00
1.029-Remodelar e ampliar posto de saúde de polinopolis	10.500,00
1.031-Aquisição de equipamento odontológico	10.500,00
1.032-Aquisição de veiculo para atendimento da saúde	10.500,00
1.036-Remodelar e ampliar Posto de saúde local	42.500,00
2.047-Manutenção do Programa de atenção básica-PAB/FIXO	281.000,00
2.048-Manutenção do centro de saúde municipal	1.490.000,00
2.049-Manutenção da divisão de medicina	460.000,00
2.050-Implantação do NOAS-SUS	5.600,00
2.053-Manutenção do setor de odontologia	200.000,00
2.062-Programa Saúde da Família-PSF	290.000,00
2.063-Programa Agentes Comunitários de Saude-PACS	124.000,00
2.066-Manutenção do Program de Ação Integrada de Saúde-AIS	37.500,00





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

2.071-Programa Saúde da Família-Incentivo Estadual	47.000,00
2.054-Manutenção do setor de vigilância epidemiológica	95.000,00
2.064-Programa de Vigilância Sanitária	6.500,00
2.072-Manutenção do Serviço de vigilância sanitaria	17.000,00
Soma da Unidade	3.468.900,00
Total do Orgão	3.575.200,00

ORGÃO: 1000-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTARIA:1001-Diretoria

Especificação da Meta	Valor
2.055-Manutenção do setor de agricultura	260.000,00
2.059-Apoiar a modernização, diversificação e associativismo na atividade agropecuária	8.500,00
2.067-Implantação do projeto de recuperação de mata ciliar e preservação de nascentes	3.000,00
1.033-Aquisição de equipamentos agrícolas	10.000,00
2.056-Convenio com a EMATER	53.500,00
Soma da Unidade	335.000,00
Total do Orgão	335.000,00

ORGÃO: 9900-RESERVA DE CONTINGENCIA

UNID. ORÇAMENTARIA: 9999-Reserva de Contingencia

Especificação da Meta	Valor
9.999-Reserva de contingência, na forma da Lei	160.000,00
Soma da Unidade	160.000,00
Total do Orgão	160.000,00
TOTAL GERAL DAS METAS	17.913.000,00

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO:1200-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

UNID. ORÇAMENTARIA:1201-Divisão de Administração Geral

Especificação da Meta	Valor
1.039-Construção, ampliação e reforma de edificações para a administração	19.000,00
2.070-Manutenção dos serviços administrativos	364.800,00
0.003-Resgate da divida previdenciaria	50.000,00
0.004-Formação do Patrimonio do Servidor Publico	15.600,00
Soma da Unidade	449.400,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## UNID. ORÇAMENTARIA:1202 Divisão de Sistema de Agua

Especificação da Meta	Valor
1.040-Construção de unidade de captação, elevação, tratamento e reservação de agua, na zona rural	10.000,00
2.071-Operação e manutenção do sistema de agua-zona rural	20.000,00
1.041-Ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de agua	50.000,00
1.042-Construção de unid de captação, elevação, tratamento e reserv.de agua	30.000,00
2.072-Operação e manutenção do sistema de agua	630.000,00
Soma da Unidade	740.000,00

## UNID. ORÇAMENTARIA:1203-Divisão de Sistema de Esgoto

Especificação da Meta	Valor
1.043-Construção de unidades de elevação e tratamento de esgoto	105.000,00
2.073-Operação de manutenção do sistema de esgoto	250.000,00
Soma da Unidade	355.000,00

## UNID. ORÇAMENTARIA:1299-Reserva de contingencia

Especificação da Meta	Valor
9.999-Reserva de Contingencia	15.600,00
Soma da unidade	15.600,00
Total do Orgão	1.560.000,00